FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 12562/2023

Sumário: Autoriza o Instituto Politécnico de Viseu a constituir o direito de superfície sobre uma parcela de terreno inserida no Campus académico, a favor da STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação (CTI).

Considerando que o Instituto Politécnico de Viseu pretende constituir um direito de superfície, por um período de 40 anos, sobre uma parcela de terreno, que confronta a poente com o Pavilhão das Madeiras da Instituição de Ensino Superior e a sul com a via circular urbana existente, com uma área de 8513,1 m^2, inserida no respetivo «Campus» Politécnico, localizado na Avenida Coronel José Maria Vale de Andrade em Viseu, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o n.º 1735/20181024, freguesia de Viseu (Coração de Jesus) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5719, da União de Freguesias de Viseu;

Considerando que o sobredito prédio urbano integra o património imobiliário privativo do Instituto Politécnico de Viseu, conforme resulta do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que rege o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior;

Considerando que o objetivo da constituição do direito de superfície é a criação de uma estrutura de apoio, com edifício e equipamentos, à atividade da STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação (CTI), para o desenvolvimento de atividades de investigação e inovação tecnológica, visando atrair e fixar jovens na região para aumentar a capacidade de resposta às empresas da zona;

Considerando que a STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação (CTI) faz parte de uma Agenda Mobilizadora/PRR, a Green Auto — Green Innovation for the Automotive Industry, liderada pela Stellantis, num consórcio de 38 entidades, que inclui o Instituto Politécnico de Viseu;

Considerando que, de harmonia com o consagrado no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, a parcela de terreno em questão foi objeto de avaliação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tendo sido apurados, e homologados por despacho do subdiretor-geral do Tesouro e Finanças, para eventual constituição de direito de superfície sobre a parcela em apreço, pelo prazo de 40 anos, a favor da STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação (CTI), os valores de 28 800 € (vinte e oito mil e oitocentos euros), a título de prestação anual ou, em alternativa, o montante de 494 200 € (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos euros), a título de prestação única;

Considerando que, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua versão atual, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, pelo Despacho n.º 114/2023, do Primeiro-Ministro, de 6 de novembro, foi autorizada a oneração do prédio do Instituto Politécnico de Viseu, mediante a constituição do direito de superfície a favor da STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação (CTI);

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 7 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a cedência do direito de superfície do património imobiliário das instituições do ensino superior públicas carece de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas das finanças e da ciência, tecnologia e ensino superior;

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 68.º e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, conjugados com o disposto no n.º 7 do

artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determinam o Ministro das Finanças e a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1 — Autorizar o Instituto Politécnico de Viseu a constituir o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, que confronta a poente com o Pavilhão das Madeiras da Instituição de Ensino Superior e a sul com a via circular urbana existente, com uma área de 8513,1 m^2, inserida no respetivo «Campus» Politécnico, localizado na Avenida Coronel José Maria Vale de Andrade em Viseu, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o n.º 1735/20181024, freguesia de Viseu (Coração de Jesus) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5719, da União de Freguesias de Viseu, a favor da STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação (CTI), por um prazo de 40 anos, a contar da respetiva constituição.

2 — Pela constituição do direito de superfície é devida, pela STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação (CTI), a contrapartida de 28 800 € (vinte e oito mil e oitocentos euros), a título de prestação anual.

3 — As obras iniciam-se no prazo de seis meses a contar da constituição do direito de superfície e devem estar concluídas no prazo de três anos.

4 — A constituição deste direito de superfície tem como objetivo a criação de uma estrutura de apoio, com edifício e equipamentos, à atividade da STAR INSTITUTE — Associação de Investigação, Ciência e Tecnologia Aplicadas, Centro de Tecnologia e Inovação, para o desenvolvimento de atividades de investigação e inovação tecnológica, visando atrair e fixar jovens na região para aumentar a capacidade de resposta às empresas da área.

5 — Findo o prazo do direito de superfície, a parcela de terreno regressa ao património do Instituto Politécnico de Viseu, não tendo o superficiário direito a qualquer indemnização por obras ou benfeitorias aí realizadas.

6 — A receita proveniente da transmissão do direito de superfície é afeta na totalidade ao Instituto Politécnico de Viseu, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023.

7 — Delegar no presidente do Instituto Politécnico de Viseu, com possibilidade de subdelegação, a aprovação dos termos da minuta de escritura pública da constituição do direito de superfície da parcela de terreno supraindicada.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua última assinatura.

21 de novembro de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.* — 20 de novembro de 2023. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

317090363